



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

DECRETO N° 37/2008

Regulamenta o Progresso Funcional

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o progresso funcional dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, como prevê a Lei n° 1269, de 25 de março de 2008.

Art. 2° - O progresso funcional dos servidores efetivos municipais se da na linha horizontal e na linha vertical.

Art. 3° - Na linha horizontal o progresso funcional ocorre entre as faixas de vencimento A a J.

§ 1° O intervalo entre as faixas é de 5% (cinco por cento).

§ 2° A passagem de uma faixa para outra deve ocorrer a cada três anos.

§ 3° Faz jus a progresso na linha horizontal o servidor efetivo que, no período aquisitivo:

- I. Não tenho mais de dez faltas justificadas ou injustificadas;
- II. Não tendo sofrido punição de suspensão.

Art. 4° - A progressão na linha vertical se da por:

- I. Conclusão de novo curso de graduação; e,
- II. Nomeação para cargo efetivo de nível superior ao anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

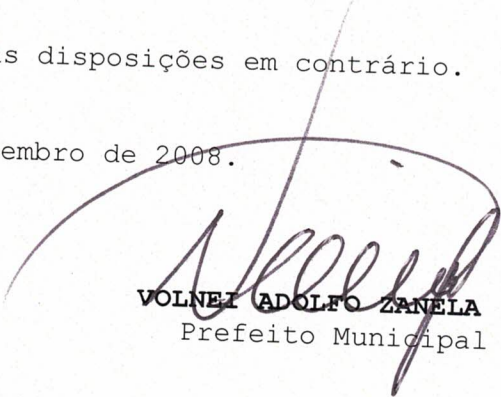
§1º O progresso na linha vertical será concedido ao servidor efetivo a partir do momento em que apresentar o certificado de conclusão do curso.

§2º O servidor efetivo beneficiado como o progresso na linha vertical manterá a mesma letra relativa a faixa de vencimento do cargo efetivo anterior.

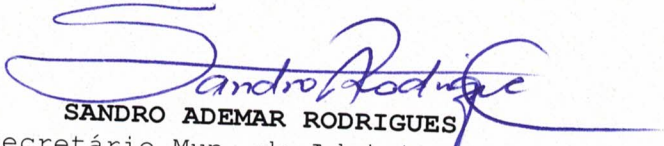
Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de setembro de 2008.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 04 de setembro de 2008.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Mun. de Administração